

**ANTES DO PREENCHIMENTO, CONFERIR ANEXO I DESTE DOCUMENTO**

<b>Matrícula:</b>	<b>Nº documento:</b> 23068.
-------------------	-----------------------------

Uso EXCLUSIVO da Prograd ou Departamento

<b>Dados pessoais</b>	<b>Nome:</b>			
	<b>Nascimento:</b>	<b>Nacionalidade:</b>	<b>Naturalidade:</b>	<b>UF:</b>
	<b>CPF:</b>	<b>Sexo:</b>	<b>Estado Civil:</b>	
	<b>Nº Identidade:</b>	<b>Expedição:</b>	<b>Órgão:</b>	<b>UF:</b>
	<b>Nome da mãe:</b>			
	<b>Nome do pai:</b>			

<b>Contato</b>	<b>E-mail:</b>		
	<b>Telefone 1:</b> (      )	<b>Telefone 2:</b> (      )	

<b>Endereço</b>	<b>Logradouro:</b>			
	<b>Nº</b>	<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>
	<b>CEP:</b>	<b>Complemento:</b>		

<b>Disciplina(s) pleiteada(s)</b>	<b>Código UFES</b>	<b>Nome da Disciplina</b>	<b>Autorização*</b>	

\* Uso EXCLUSIVO do Departamento. Informar DEFERIDO ou INDEFERIDO.

<b>Declaração</b>	<b>[1]</b>	<i>Possuo Curso Superior completo de:</i>
	<b>[2]</b>	<i>Estou realizando Curso Superior de:</i>
		<i>no Estabelecimento:</i>
<b>Data:</b>	<b>Assinatura do candidato:</b>	

[1] Anexar cópia do Diploma ou [2] Anexar Histórico Escolar atualizado e Comprovante de Regularidade Acadêmica.

<b>Decisão**</b>	
	<b>Assinatura com carimbo do Chefe do Departamento:</b>

\*\* Uso EXCLUSIVO do Departamento.

**ANEXO I**

**ORIENTAÇÕES GERAIS**

1. Ler atentamente a Resolução CEPE nº 06/1995, ao lado;
2. Somente poderão solicitar matrícula em disciplinas isoladas:
  - Portadores de diplomas de curso superior;
  - Alunos regularmente matriculados em outras Instituições de Ensino Superior.

**Observação:** Os estudantes da UFES que desejarem cursar disciplina fora de seu currículo devem solicitá-las diretamente na etapa de reajuste de matrícula sem necessidade de pedirem autorização para frequentá-las como “alunos especiais”.

**Compete ao candidato à vaga de Aluno Especial:**

3. Solicitar, por meio do formulário disponível neste documento, autorização para cursar a(s) disciplina(s) isolada(s) diretamente ao Departamento responsável por tal(is) disciplina(s);
4. Preencher corretamente o formulário de solicitação, com letra legível (de preferência, utilizar letra de “letra de fôrma”);

**Observações:**

- O candidato deverá preencher formulários individuais, para cada Departamento, respeitando o limite de 06 (seis) disciplinas, no total.
- O correto preenchimento do formulário de solicitação é de responsabilidade do candidato, bem como a comprovação da autenticidade dos dados informados.

5. [Após deferimento do Departamento] Solicitar matrícula efetiva na(s) disciplina(s) por meio do **Portal do Aluno**;

**Observações:**

- Para obter acesso ao Portal do Aluno, o candidato (já cadastrado no sistema) deve acessar o sítio eletrônico “aluno.ufes.br”, clicar em “Recuperar/Gerar acesso ao Portal” e seguir as instruções descritas;
- O período para solicitação de matrícula em disciplinas está previsto em Calendário Acadêmico como “Ajuste de Matrícula”;
- Após a solicitação, pelo Portal, o Aluno Especial deve aguardar o processamento (previsto em Calendário Acadêmico) e, em seguida, conferir o resultado;
- Mesmo com a autorização dos Departamentos, o Aluno Especial fica sujeito à concorrência, pelas vagas disponíveis, junto aos demais estudantes da UFES.

**Compete ao Departamento**

6. Receber, analisar e deferir / indeferir o pedido de Aluno Especial, para cursar disciplinas isoladas, dentro do prazo previsto em Calendário Acadêmico;
7. Informar o candidato sobre o resultado de seu pedido de Aluno Especial;
8. “**Abrir escopo**” das disciplinas autorizadas, de modo a permitir que o Aluno Especial consiga matrícula efetiva, no Portal do Aluno, no período de Ajuste de Matrícula.

**Compete à Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD**

9. Cadastrar o Aluno Especial no sistema e informá-lo de seu cadastro.

**RESOLUÇÃO Nº. 06/1995 - CEPE**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 839/95-30 – Pró-Reitoria de Graduação;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação, por maioria, do Plenário da Sessão Ordinária do dia 19 de janeiro de 1995,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Para fins de enriquecimento cultural ou da aquisição de um conhecimento específico, a Universidade Federal do Espírito Santo aceitará a matrícula em disciplina isolada dos cursos de graduação.

**Art. 2º.** Poderão solicitar matrícula em disciplina isolada, portadores de diploma de curso superior e alunos regularmente matriculados em outra IES.

**Parágrafo único.** O requerimento de matrícula será feito no Departamento que oferece a disciplina, em formulário próprio, no prazo estabelecido no Calendário Acadêmico.

**Art. 3º.** O Departamento que oferece a disciplina decidirá quanto à aceitação da matrícula e informará a Pró-Reitoria de Graduação sobre o deferimento do pedido.

**Art. 4º.** No período estabelecido no Calendário Acadêmico, o requerente deverá comparecer à PROGRAD e solicitar o cadastramento das disciplinas em que foi aceito.

**Parágrafo único.** Poderão ser cadastradas até 6 (seis) disciplinas.

**Art. 5º.** Realizado o cadastramento, o requerente poderá matricular-se em qualquer terminal disponível, na etapa do reajuste.

**Parágrafo único.** Formalizada a matrícula, o requerente será caracterizado com Aluno Especial.

**Art. 6º.** O aluno especial poderá obter até seis matrículas em disciplinas isoladas podendo cursá-la em um ou mais semestres.

**Art. 7º.** O aluno especial estará sujeito aos critérios de verificação e avaliação da aprendizagem estabelecidos para as disciplinas em que obtiver matrícula.

**Art. 8º.** O aluno especial receberá histórico escolar próprio a título de comprovante de aproveitamento.

**Art. 9º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de janeiro de 1995.

CELSO PEROTA  
NA PRESIDÊNCIA